



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0706.02/2019**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**PROCESSO Nº:** 0204.01/2019  
**TIPO DE ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA GERAL, COM CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, através da **CONTROLADORIA GERAL**, neste ato representada pelo respectivo Controlador, Sr. Elberth Leitão Santos Júnior, denominado **CONTRATANTE**, e a **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Rua Alemanha, nº 580, bairro Itaperi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.814.736/0001-50, representada por **Otoni Paz de Almeida** (Sócio Administrador), portador do CPF nº 142.797.893-04, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0204.01/2019**, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, DE FORMA CONTÍNUA, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo **vigência de 07 de junho de 2020 até 07 de junho de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.



3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da SECRETARIA do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

#### CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, 05 de junho de 2020.

  
**Elberth Leitão Santos Júnior**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E OUVIDORIA  
**CONTRATANTE**

  
**Ottoni Paz de Almeida**

CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Controlador Geral** do Município de Acaraú, torna público o Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Nº 0706.02/2019, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0204.01/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, DE FORMA CONTÍNUA, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE.**

**CONTRATANTE:** CONTROLADORIA GERAL;

**CONTRATADA:** CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01-04.121.0001.2.011;

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00;

**FONTE DE RECURSO:** 1001000000;

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Vigência de 07 de junho de 2020 até 07 de junho de 2021;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Ottoni Paz de Almeida;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Elberth Leitão Santos Júnior.

Acaraú/CE, 05 de junho de 2020.

  
**Elberth Leitão Santos Júnior**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E OUVIDORIA



### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao **Contrato N° 0706.02/2019**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0204.01/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, DE FORMA CONTÍNUA, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE**, foi afixado no dia 03 de junho de 2020, no FLANELÓGRAFO desta PREFEITURA MUNICIPAL E A DA RESPECTIVA PASTA ADMINISTRATIVA, conforme estabelece a legislação em vigor.

Acaraú/CE, 05 de junho de 2020.

  
**Elberth Leito Santos Júnior**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E OUVIDORIA